



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciavcl@farrapo.com.br ou presidenciavcl@hotmail.com

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 03, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a vigência da Resolução de Mesa n.º 02/2020, de 23 de março de 2020, que estabelece os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução de Mesa n.º 02/2020,

REVOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução de Mesa n.º 02/2020, de 23 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 12 de abril de 2020, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Lavras do Sul, compreendendo sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo. [...];

Art. 2º Os demais parágrafos do Art. 1º, da Resolução de Mesa n.º 02/2020, e os demais dispositivos da resolução permanecerão com a mesma redação.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada ou prorrogada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco", 06 de abril de 2020.


Vereador Jónatas Rosa de Souza

Presidente


Vereadora Eva Teixeira Mesa Prates

1ª Secretária